Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Câm. N.° 041/2011

Erechim, 14 de Março de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14/03/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 14/03/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 036/2011, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a 19.ª Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI N.º 036/2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a 19.ª Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a 19.ª Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A 19.ª Região Tradicionalista do MTG deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a 19.ª Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011.

O Município de Erechim tem uma grande tradição nos eventos do campo tradicionalista, atuando com destaque, a nível Estadual, nas invernadas artísticas, Prendas e Peões, que congregam a 19.ª Região Tradicionalista. Diante desse fato, é objetivo da 19.ª RT fazer com que o nosso Município se torne um pólo centralizador das atividades tradicionalistas da região norte do Rio Grande do Sul, objetivo do qual o Poder Executivo é parceiro.

Destacamos que, ao longo dos anos, o município de Erechim colabora com todas as entidades que promovem eventos culturais, dentre elas o MTG, e por sua representação, a 19.ª Região Tradicionalista. O MTG figura entre as maiores entidades sócio-culturais do mundo, congregando os Centros de Tradições Gaúchas existentes em todos os Estados do Brasil e até no exterior. Trata-se de uma entidade reconhecidamente idônea que, sem fins lucrativos, desenvolve atividades culturais significativas para o Estado do Rio Grande do Sul, atuando, organizadamente, na preservação e fortalecimento das manifestações culturais gaúchas.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal repassará o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para a entidade, conforme os Planos de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentados, devendo os valores serem empregados nos eventos "Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas", o qual se realizará na cidade de Passo Fundo/RS, com a participação de vários grupos nativos locais com prendas classificadas, e no "Projeto FECARS 2011", o qual abrange a 23.ª Festa Campeira Estadual, 24.º Seminário Estadual de Peões e Prendas e 12.º Seminário da Cultura Gaúcha. Salientamos que a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 04

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER DESPESAS COM O PROJETO 41.º CONCURSO ESTADUAL DE PRENDAS 2011 E PROJETO FECARS 2011.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, inscrita no CNPJ sob nº 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 115, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor ZULMIR JOSÉ SOTORIVA, inscrito no CPF sob nº 325.750.500-06 e RG n.º 4017891781, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para atender despesas com o Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio, e tendo as destinações a seguir descritas:

I – Para o "Projeto FECARS 2011" (23.ª Festa Campeira Estadual; 24.º Seminário Estadual de Peões e Prendas e 12.º Seminário da Cultura Gaúcha), será repassado o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

II – Para o "Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas, será repassado o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

FLs. 05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pelo Conselho, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora VERA BARP COFFY, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Maio de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A 19.ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade

FLs. 06

diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ZULMIR JOSÉ SOTORIVA
Coordenador da 19ª Região Tradicionalista do MTG

ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

VERA BARP COFFY,
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

FLs. 07
P.M. ERECHIM
Fls. 03
Protocolo

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente 19ª Região Tradicionalista do MTG			C.G.C. 04840775/0001-26	
Endereço Av. Pedro Pinto de Souza, 115				
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-000	DDD/Telefone (54) 3321-2038/9982-1213	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Erechim	
Nome do Responsável Zulmir José Sotoriva			C.P.F. 32575050006	
C.I./Órgão Expedidor 4017891781/SJS/II RS	Cargo Coordenador	Função Coordenador		
Endereço Rua Goiás, 532 Centro			C.E.P. 99700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Projeto Cultural 2011 – Erechim no MTG	Período de Execução	
	Início 17/03/2011	Término 20/03/2011

Identificação do Objeto:
Projeto FECARS 2011 (23ª Festa Campeira Estadual; 24° Seminário Estadual de Peões e Prendas e 12° Seminário da Cultura Gaúcha)

Justificativa da Proposição:

- Promover a Sociedade tradicionalista de Erechim, visando defender, preservar, cultuar e divulgar a Tradição Gaúcha;
- Congregar os defensores dos costumes, dos hábitos, da cultura e dos valores da alma dos Gaúchos de nossa região;
- Engrandecer a região favorecendo cada vez mais o intercâmbio cultural entre as diversas entidades da 19ª Região Tradicionalista, resgatando o passado, vivendo o presente e projetando o futuro;
- Integrar as gerações, despertando na criança e nos jovens de nossos educandários e da região, o gosto pelas tradições;
- Estimular a toda a comunidade sua integração no meio tradicionalista;
- Captar e aprimorar fontes de recursos com os Poderes Públicos e Privados;

Neste projeto irão participar 190 pessoas de várias entidades de Erechim: CTG Sentinela da Querência, CTG Crioulos do Camboatã, PQT Laçadores Campo Erechim, CTG Recantos dos Tauras, Grupo Nativos do Rio Grande, CTG Os Campêro, CTG Galpão Campeiro, grupo Nativo Farroupilha e demais Grupos Nativos Locais e Regionais.

O local da realização do evento é na Estância de Rodeios Nerci Liberatto – RS 155 Km 77 em Santo Augusto/RS.

FLs. 08
P.M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Participação no Projeto FECARS 2011: 23ª Festa Campeira Estadual; 24° Seminário Estadual de Peões e Prendas e 12° Seminário da Cultura Gaúcha	01	01	17/03/2011	20/03/2011

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	- Transporte dos animais para a competição; - Transportes dos Laçadores e departamentos envolvidos - Alimentação e alojamento dos cavalarianos e animais; - Confecção de camisas padronizadas da região para o grupo;		11.000,00	
TOTAL GERAL			11.000,00	

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	11.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 09

P.M. ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 17 de fevereiro de 2011

Zulmir Sotoriva - Coordenador

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Secretaria Municipal de Administração

Fls. 10
P.M. ERECHIM
Fls. 14
Protocolo

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04840775/0001-26
Razão Social: DECIMA NONA REGIAO TRADICIONALISTA
Nome Fantasia: 19 RT
Endereço: AV PEDRO PINTO DE SOUZA 115 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2011 a 18/03/2011

Certificação Número: 2011021710104201168268

Informação obtida em 17/02/2011, às 10:10:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLs. 11
P.M. ERECHIM
Fls. 15
Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 028652011-19025020
Nome: DECIMA NONA REGIAO TRADICIONALISTA
CNPJ: 04.840.775/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/02/2011.
Válida até 16/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLs. 12

P.M. ERECHIM
Fls. 16
Protocolo

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DECIMA NONA REGIAO TRADICIONALISTA
CNPJ: 04.840.775/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:03:26 do dia 17/02/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2011.
Código de controle da certidão: **7461.FD97.DEAC.86EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M. ERECHIM
FLs. 13
Fls. 17
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 84204 - DECIMA NONA REGIAO TRADICIONALISTA
CNPJ / CPF : 04.840.775/0001-26
Cad. Munic. :
Endereço : AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, 115
99700-000 - ERECHIM
Atividade :

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 22 de Maio de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 204840775000126
Emitida às 13:44:18 do dia 21/02/2011.
Código de Autenticidade 3298.1B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLs. 14

PROCESSOS Nºs. 2841 e 2842 /2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 - Projeto/ Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Erechim, 10 de março de 2011.

Nédio Orige Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
14 / 03 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 036/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 036/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a 19ª Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto 41º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Tania Y. S. Nicola

-=[CPL]=----------

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

---

<> **Tipo Nº 036/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 14/03/2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Câmara

LEI Nº 4.891 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a 19.ª Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a 19.ª Região Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Projeto 41.º Concurso Estadual de Prendas 2011 e Projeto FECARS 2011.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4º A 19.ª Região Tradicionalista do MTG deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração